



Diário OFICIAL Assembleia

Poder Legislativo Estadual

Edição nº 568 | 17ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa | Publicação nº 210 | 16 páginas
Curitiba, Terça-feira, 17 de Dezembro de 2013

Mesa Executiva

DEPUTADO VALDIR LUIZ ROSSONI Presidente		
DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR 1º Vice-Presidente	DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO 2º Vice-Presidente	DEPUTADO NELSON LUERSEN 3º Vice-Presidente
DEPUTADO PLAUTO MIRÓ GUIMARÃES FILHO 1º Secretário	DEPUTADO ADEMIR BIER 2º Secretário	DEPUTADO GILSON DE SOUZA 3º Secretário
DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO 4º Secretário		DEPUTADO STEPHANES JUNIOR 5º Secretário

Lideranças

Líder do Governo	Ademar Traiano
Líder da Oposição	Elton Welter
PMDB	Teruo Kato
PSDB	Francisco Bühner
PSD	Ney Leprevost
PSB	Wilson Quintero
DEM	Elio Lino Rusch
PDT	Fernando Scanavaca
PT	Tadeu Veneri
Bloco - PP,PV, PSL	Duílio Genari

Representação Partidária

PMDB – Ademir Bier, Alexandre Curi, Anibelli Neto, Artagão Junior, Jonas Guimarães, Nereu Moura, Stephanes Junior, Teruo Kato, Waldyr Pugliesi, Gilberto Martin, Caíto Quintana, Cleiton Kielse. **PSDB** – Ademar Traiano, Bernardo Ribas Carli, Cantora Mara Lima, Evandro Junior, Francisco Bühner, Luiz Accorsi, Mauro Moraes, Nelson Garcia, Rose “Litro”, Valdir Rossoni, Alceuzinho Maron. **DEM** – Elio Lino Rush, Nelson Justus, Pedro Lupion, Plauto Miró Guimarães. **PT** – Enio Verri, Luciana Rafagnin, Péricles de Mello, Tadeu Veneri, Professor Lemos, Toninho Wandscheer, Elton Welter. **PDT** – Andre Bueno, Fernando Scanavaca, Nelson Luersen. **PSB** – Gilberto Ribeiro, Hermas Brandão Jr, Wilson Quintero. **PSD** – Marla Tureck, Ney Leprevost, Luiz Carlos Martins. **PV** – Rasca Rodrigues, Roberto Aciolli. **PSC** – Gilson de Souza, Paranhos. **PPS** – Douglas Fabrício, Tercílio Turini. **PRB** – Pastor Edson Praczyk. **PSL** – Adelino Ribeiro. **PP** – Duílio Genari, Belinati. **PMN** – Dr. Batista.

Deputados Licenciados

DEM – Osmar Bertoldi. **PMDB** – Luiz Cláudio Romanelli, Eduardo Cheida.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

RELATÓRIO FINAL DA CPI DOS GRANDES DEVEDORES

1) APRESENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

A CPI das Irregularidades de Tributos – Grandes Devedores, proposta pelo Deputado Reni Pereira, foi constituída pelo Ato do Presidente nº 17/12, publicado no diário DIOA 318, de 06 de novembro de 2012 e objetivou averiguar a situação e possíveis irregularidades dos grandes devedores de tributos ao Estado do Paraná, sendo composta pelos membros abaixo: **Presidente: Douglas Fabrício**, suplente: Dr. Batista; **Relator: Pr. Edson Praczyk**, suplente: Terclio Turini; **Membro: Alexandre Curi**, suplente: Ademir Bier; **Membro: Caito Quintana**, suplente: Nereu Moura; **Membro: Francisco Bühner**, suplente: Bernardo Carli; **Membro: Tadeu Veneri**, suplente: Enio Verri; **Membro: Wilson Quinteiro**, suplente: Hermas Brandão Jr.

2) DOS OBJETIVOS:

Verificação/identificação dos valores devidos aos cofres públicos no que tange aos impostos e multas não recolhidos que originou os grandes débitos junto ao Estado do Paraná, bem como quanto à lisura e eficácia dos procedimentos administrativos e judiciais adotados pelos órgãos de arrecadação e controle.

3) DO RESUMOS DAS REUNIÕES:

No dia **04/12/12**, a Comissão reuniu seus membros na Sala de Reuniões do Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nessa reunião, o Presidente da CPI, Excelentíssimo Senhor Deputado Douglas Fabrício, ressaltou ser imprescindível para concretude dos objetivos da CPI.

Conforme já mencionado no relatório parcial protocolado nesta Casa de Leis em **10/04/13**, vale ressaltar que o relator da CPI, Deputado Reni Pereira, bem como os Deputados Cesar Silvestri e Marcelo Rangel, integrantes da Comissão, renunciaram ao mandato de Deputado Estadual para assumirem aos cargos de prefeito municipal. Desta feita, os trabalhos da CPI foram prejudicados, sendo necessária a solicitação de prorrogação do prazo de conclusão de seus trabalhos.

Para o bom andamento dos trabalhos, foi aprovada a quebra de sigilo fiscal dos 100 (cem) maiores devedores do Estado do Paraná e, para tanto, foi enviado ofício à Procuradoria Geral do Estado, para que esta informasse a origem, situação dos débitos e medidas tomadas visando à cobrança de tais débitos, além de informar acerca da política fiscal e benefícios fiscais supostamente concedidos às empresas naquela situação.

A Secretaria de Estado da Fazenda e a Procuradoria do Estado do Paraná responderam às questões supracitadas, em vultuosos documentos e que foram cuidadosamente analisadas por essa CPI.

Esclarecido esse ponto, passamos a relatar a respeito das possíveis soluções trazidas pelo procurador Júlio Zen, que em suma afirmou que a procuradoria conta hoje com 290 procuradores em todo o Estado e que ainda não há um quadro de apoio, motivo pelo qual, perde-se um tempo significativo com trabalhos não ligados diretamente ao de um procurador, isto é, certamente se houver a criação do quadro de apoio na Procuradoria do Estado os procuradores ficarão muito mais focados nas recuperações desses créditos e por fim, esclareceu que já está em fase final de implementação do projeto de protesto das certidões de dívida ativa o que certamente alavancará a arrecadação do Estado.

Ressalta-se que no dia **09/04/13** os membros desta CPI reuniram-se e, após discussão, o **presidente desta Comissão designou o Deputado Pastor Edson Praczyk à relatoria da Comissão Parlamentar de Inquérito das Irregularidades de Tributos**, tendo sido aprovado com base no art. 36, §3º do Regimento Interno desta Casa.

Já no dia **29/04/13** a Comissão decidiu, diante da análise dos documentos remetidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, pela Procuradoria Geral do Estado, o Presidente informou que era imprescindível a oitiva do responsável pela Coordenação de Receita do Estado, do Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios, e do Procurador Geral do Estado, tendo sido aprovada as respectivas convocações. Ademais foi aprovada, em regime de urgência, a expedição de requerimento à Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná para que esta informasse a relação das empresas que estão albergadas em algum programa de parcelamento fiscal, anistia ou assemelhado que induza a suspensão de suas obrigações tributárias, daquelas dentre os 100 (cem) maiores devedores do Estado do Paraná, discriminando tudo a respeito das dívidas

Em **08/05/13** foi aprovada a expedição de ofício à Secretaria de Estado da Fazenda para que informasse a relação das empresas devedoras em razão do processo de saneamento e privatização do Banco do Estado do Paraná S/A – Banestado, geridas pela Fomento Paraná, **discriminando pormenorizadamente qual o valor da dívida e a relação atualizada dos 100 (cem) maiores devedores do Estado do Paraná**, apontando todas as informações necessárias.

Nessa mesma linha de investigação a Comissão em **22/05/13**, ouviu vários empresários em situação de débitos; alguns apresentaram documentos, mostrando a regularidade dentro das novas leis e regras da Secretaria da Fazenda, outros disseram que, infelizmente, após avaliações, não puderam aderir ao último Refis (Programa de Recuperação Fiscal), pois não teriam condições de arcar com o compromisso.

Com fulcro no que dispõe o art. 58 da Constituição Federal e o art. 62 da Constituição do Estado do Paraná, no dia **14/05/13** os membros da Comissão decidiram, por unanimidade, o envio da intimação para depoimento dos representantes das empresas.

Em **04/06/13**, já no início da reunião, o Presidente da CPI, Deputado Douglas Fabrício ressaltou que o objetivo principal da referida CPI era de ouvir as partes tanto do Governo quanto dos empresários para ver de que forma a Comissão poderia ajudar. Foram ouvidos vários empresários que apresentaram formalmente suas defesas e argumentos quanto ao tema, inclusive alguns desses empresários ressaltaram que grande parte da dívida é composta de valores referente às multas e juros que ao longo do tempo foram aumentando gradativamente, sendo hoje muito difícil de serem quitadas em sua integralidade.

4) DAS SUGESTÕES:

Em todas as reuniões foi ressaltado, aos participantes, depoentes e procuradores, a possibilidade de oferecerem sugestões para resolver o problema, seja através de projetos de lei, ações na Assembleia, audiências públicas ou mesmo cobrar do Governo para uma possível alteração na legislação vigente a fim de favorecer a questão na área empresarial que certamente ajudará no desenvolvimento do Estado.

a) O Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Alexandre Curi, em 11 de junho de 2013, sugeriu a liberação/desbloqueio dos bens daquelas empresas que já aderiram ao parcelamento dos débitos, inclusive, estão pagando as parcelas regularmente, sendo assim, sugeriu ainda, o envio de pedido ao Procurador-Geral do Estado para que adote tal procedimento;

b) O procurador Júlio Zen, que em suma afirmou que a procuradoria conta hoje com 290 procuradores em todo o Estado e que é necessário a criação de quadro de apoio na Procuradoria do Estado;

d) Após a oitiva do Coordenador da Receita Estadual em exercício, Sr. Leonildo Prati, e da Inspetora Geral de Arrecadação, Suzane Gambetta Dobjenski, o Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Douglas Fabrício, Presidente desta Comissão, sugeriu a proposição, por parte do Governo do Estado, de projeto de Lei criando a figura do devedor contumaz, instituindo o Regime Especial de Fiscalização para o contribuinte considerado “devedor contumaz”, e impondo algumas medidas com relação aos devedores contumazes, tais como: inclusão de nome no Serasa e ações cautelares fiscais em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado (PGE) para penhora de bens. Pela sugestão, serão considerados devedores contumazes os seguintes contribuintes:

A) não recolher os débitos declarados em oito das últimas 12 guias (GIAS) mensais;
B) com dívidas de ICMS em valor superior a R\$ 500 mil e imposto não declarado em oito dos últimos 12 meses apurados, considerados todos os estabelecimentos da empresa;
C) com dívidas de ICMS em valor que ultrapasse 30% do seu patrimônio conhecido, ou 25% do faturamento anual.

Ainda, a Lei contra os devedores contumazes deveria ser proposta nos moldes do que dispõe a Lei 13.711/2011 e do Decreto 48.494/2011 do Rio Grande do Sul e tendo como destinatário, preferencialmente, os estabelecimentos do setor de Combustíveis, tendo em vista que, diante da análise dos maiores vultos oriundos de dívidas de ICMS, constatou-se que as empresas deste Setor são as que possuem maior débito em face da Fazenda.

D) Que a Secretaria da Fazenda inicie estudos para a proposição de novo REFIS, com as seguintes condições:

- parcela de pagamento com base no faturamento da empresa, e não no valor da dívida;
- maior prazo para pagamento da dívida; e
- possibilidade de aglutinar os honorários no valor da dívida, tendo em vista que diversas empresas não puderam entrar no parcelamento por conta do alto valor para ingressar no REFIS.

5) DA CONCLUSÃO:

Com o entendimento de que o **sigilo fiscal** é um dos direitos tutelados constitucionalmente, por maioria, **decidiu-se por não divulgar os nomes das empresas devedoras, bem como, seus proprietários e/ou procuradores.**

Ainda, todos os documentos protegidos por qualquer tipo de sigilo ficarão indisponíveis, e somente serão disponibilizados a quem o requerer através de ordem judicial.

As investigações não evidenciaram a existência de irregularidades. Contudo, muitos empresários alegaram que não aderiram ao refinanciamento fiscal, ofertado pelo Governo do Estado, por entenderem que não haveria possibilidade financeira de arcar com tais custos que inclusive poderia agravar ainda mais situação de débitos fiscais.

Há um considerável número de empresários que já aderiram ao refinanciamento fiscal e estão honrando o compromisso, inclusive temos registro (notas taquigráficas) que apontam que tal refinanciamento foi uma proposta muito boa e que está ajudando muitas empresas a recuperarem sua saúde financeira.

Ressalta-se que, segundo informações trazidas pelo procurador Julio Zem, já está em fase final a implementação do projeto de protesto das certidões de dívida ativa o que certamente alavancará a arrecadação do Estado.

Verificou-se que todos órgãos de arrecadação e controle do Estado estão tomando as providências cabíveis com o intuito de recuperar os consideráveis valores devidos ao erário.

Curitiba, 05 de novembro de 2013.

DOUGLAS FABRÍCIO

Presidente

PR. EDSON PRACZYK

Relator

122154/2013

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1987/2013

Súmula: Determina o reenquadramento da Servidora.

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe o art. 18 XI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa,

CONSIDERANDO:

A manifestação da Procuradoria Geral desse Legislativo no protocolo nº 3856/2013, informação nº 144/2013:

RESOLVE:

ART. 1º Anular, por vício de inconstitucionalidade e ilegalidade, o Ato da Comissão Executiva nº 274/2005, na parte em que enquadrava a servidora LUCIMARA BITTENCOURT TORTATO – Matrícula nº 40.377, no cargo de Consultor Administrativo.

ART. 2º Determinar o reenquadramento da servidora LUCIMARA BITTENCOURT TORTATO – matrícula 40.377, no cargo de Técnico Administrativo, nível NTC-11, em estrita observância ao disposto na Resolução 07/2004 e na lei nº 16.390/2010, com consequente adequação dos vencimentos.

Palácio XIX de Dezembro, em 12 de novembro de 2013

VALDIR ROSSONI

Presidente

PLAUTO MIRÓ

1º Secretário

ADEMIR BIER

2º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1991/2013

Súmula: Determina o reenquadramento da Servidora

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe o art. 18 XI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa,

CONSIDERANDO:

A manifestação da Procuradoria Geral desse Legislativo no protocolo nº 6967/2013, informação nº 343/2013:

RESOLVE

ART. 1º Anular, por vício de inconstitucionalidade e ilegalidade, o Ato da Comissão Executiva nº 274/2005, na parte em que enquadrava a servidora NELCI DAROS – Matrícula nº 40.561, no cargo de Agente de Saúde.

ART. 2º Determinar o reenquadramento da Servidora NELCI DAROS – Matrícula nº 40.561, no cargo de Digitador, nível NTD-04 em estrita observância ao disposto na Resolução 07/2004 e na lei nº 16.390/2010, com consequente adequação dos vencimentos.

Palácio XIX de Dezembro, em 22 de novembro de 2013

VALDIR ROSSONI

Presidente

PLAUTO MIRÓ

1º Secretário

ADEMIR BIER

2º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1992/2013

Súmula: Determina o reenquadramento da Servidora

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe o art. 18 XI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa,

CONSIDERANDO:

A manifestação da Procuradoria Geral desse Legislativo no protocolo nº 3961/2012, informação nº 258/2013:

RESOLVE

ART. 1º Anular, por vício de inconstitucionalidade e ilegalidade, o Ato da Comissão Executiva nº 274/2005, na parte em que enquadrava a servidora ROSELI CONSTANTINO MACHADO SANTANA – Matrícula nº 40.199, no cargo de Assistente Administrativo.

ART. 2º Determinar o reenquadramento da Servidora ROSELI CONSTANTINO MACHADO SANTANA - Matrícula nº 40.199, no cargo de Telefonista, nível NBB-11 em estrita observância ao disposto na Resolução 07/2004 e na lei nº 16.390/2010, com consequente adequação dos vencimentos.

Palácio XIX de Dezembro, em 22 de novembro de 2013

VALDIR ROSSONI

Presidente

PLAUTO MIRÓ

1º Secretário

ADEMIR BIER

2º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2043/2013

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais com base no que dispõe a Lei Estadual nº 6.174, art. 247, de 16 de novembro de 1970, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 11.559 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Retificar, a pedido, o Ato da Comissão Executiva nº 1903/2013 que concede licença especial a MARIA HELENA CARVALHO SAPALA, Matrícula nº 40.143, para substituir o período de usufruto de 20/01/2014 a 20/04/2014, para 06/01/2014 a 06/04/2014.

Palácio XIX de Dezembro, em 27 de novembro de 2013

VALDIR ROSSONI

Presidente

PLAUTO MIRÓ

1º Secretário

ADEMIR BIER

2º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2044/2013

Súmula: Determina o reenquadramento da Servidora

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe o art. 18 XI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa,

CONSIDERANDO:

A manifestação da Procuradoria Geral deste Legislativo no protocolo nº 4176/2011, fls. 57:

RESOLVE:

ART. 1º Anular, por vício de inconstitucionalidade e ilegalidade, o Ato da Comissão Executiva nº 274/2005, na parte em que enquadrava a servidora ALBERTINA SANTANA VILLAR SCHUBERT – Matrícula nº 40.953, no cargo de Técnico Administrativo.

ART. 2º Determinar o reenquadramento da servidora ALBERTINA SANTANA VILLAR SCHUBERT – Matrícula nº 40.953, no cargo de Auxiliar Administrativo, nível NBB-02 em estrita observância ao disposto na Resolução 07/2004 e na lei nº 16.390/2010, com consequente adequação dos vencimentos.

Palácio XIX de Dezembro, em 28 de novembro de 2013

VALDIR ROSSONI

Presidente

PLAUTO MIRÓ

1º Secretário

ADEMIR BIER

2º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2045/2013

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base no que dispõe as Leis Estaduais nº 16.390, de 2 de fevereiro de 2010, e art. 2º da Lei nº 14.502, de 17 de setembro de 2004, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 13.596, de 21 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder a ANTONIO CARLOS BARRETO DE SOUZA, Matrícula nº 40.800, servidor estável do Quadro de Pessoal desta Assembleia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nível NTC-11, lotado na ADMINIS-TRAÇÃO, licença remuneratória para fins de aposentadoria, a partir de 21 de novembro de 2013.

Palácio XIX de Dezembro, em 28 de novembro de 2013

VALDIR ROSSONI

Presidente

PLAUTO MIRÓ

1º Secretário

ADEMIR BIER

2º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2046/2013

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais com base no que dispõe a Lei Estadual nº 6.174, art. 247, de 16 de novembro de 1970, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 13.008 de 7 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder licença especial a EDSON BARON, Matrícula nº 40.959, servidor estável do Quadro de Pessoal desta Assembleia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nível NTC-03, lotado na DIRETORIA LEGISLATIVA, 3 (três) meses por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 21/12/2002 a 21/12/2007. O usufruto do direito concedido dar-se-á no período de 06/01/2014 a 06/04/2014, com a devida anuência de seu superior.

Palácio XIX de Dezembro, em 28 de novembro de 2013

VALDIR ROSSONI

Presidente